



**LEI Nº 2285/2022**

**PUBLICADO**

14 / 01 / 2022

oficio p.179/119

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura e da Câmara Municipal do Município de Paranatinga, ficam fixados da seguinte forma:

I – Prefeito Municipal: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais;

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) mensais;

III – Secretários Municipais da Prefeitura: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) mensais;

IV – Secretários Municipais da Câmara Municipal: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) mensais.

**Art. 2º** - O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será anualmente revisado, na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município, não podendo ultrapassar o índice da inflação do ano anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 do mês de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga- MT, 13 de janeiro de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL**